

HOMOLOGAÇÃO
D.M. 31 / 7 / 03
D.O.U. 1º / 8 / 03 Seção I P.13
ATO: PM. 2049 31/7/03
D.O.U. 1º / 8 / 03 Seção I P.12

Curso: Enfermagem



HOMOLOGAÇÃO
D.M. 31 / 7 / 03
D.O.U. 1º / 8 / 03 Seção I P.13
ATO: PM. 2048 31/7/03
D.O.U. 1º / 8 / 03 Seção I P.12

Curso: Nutrição

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Sociedade Paranaense de Cultura		UF: PR
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento dos cursos de Nutrição e de Enfermagem, fora de sede, no Município de Maringá, no Estado do Paraná, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná		
RELATOR: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO Nº: 23000.007873/2002-19		
SAPIENS: 144165 e 144258		
PARECER Nº: CNE/CES: 0093/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/5/2003

I – HISTÓRICO

Trata o presente processo de solicitação formulada pela Sociedade Paranaense de Cultura, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Paraná para abertura dos cursos de Nutrição e de Enfermagem, fora de sede, no município de Maringá, Estado do Paraná.

Cabe ressaltar que ambos os processos foram encaminhados a este Conselho sem a usual análise técnica efetuada pela SESu/MEC, fato que, em muito dificulta o trabalho do Relator.

A Comissão de Avaliação foi composta pelo Professor Gilberto Paixão Rosado, da Universidade Federal de Viçosa e Maria Izabel Pedreira de Freitas Ceribelli, da Universidade Estadual de Campinas que, ao final concluiu pela aprovação dos pleitos desde que atendidos alguns requisitos, fato que, segundo constatado na visita dos Conselheiros à Instituição já providenciou e/ou está providenciando.

• **Mérito**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná, criada em 14 de maio de 1960, com sede na cidade de Curitiba, possui *campus* nos municípios de São José dos Pinhais, Londrina e de Toledo.

A entidade mantenedora apresentou comprovantes de sua regularidade fiscal e parafiscal, bem como favorável situação econômica e patrimonial.

A Universidade ministra, atualmente, 48 (quarenta e oito) cursos de graduação.

Os cursos ministrados pela Universidade obtiveram, no Exame Nacional de Cursos, período 1996/2003, os seguintes conceitos:

[Assinatura]

Curitiba

Cursos	Conceito ENC					
	1996	1997	1998	1999	2000	2001
Biologia	-	-	-	-	B	B
Direito	B	B	A	A	B	B
Engenharia Civil	B	C	C	C	C	C
Engenharia Elétrica	-	-	E	C	D	C
Engenharia Mecânica	-	-	-	C	B	C
Engenharia Química	-	C	D	C	D	C
Farmácia	-	-	-	-	-	C
Jornalismo	-	-	C	B	B	A
Letras	-	-	C	C	C	C
Matemática	-	-	B	B	B	C
Medicina	-	-	-	C	C	C
Odontologia	-	C	C	C	C	B
Pedagogia	-	-	-	-	-	B
Psicologia	-	-	-	-	C	C

São José dos Pinhais

Cursos	Conceito ENC					
	1996	1997	1998	1999	2000	2001
Administração	C	C	C	C	C	C
Agronomia	-	-	-	-	C	C
Direito	-	D	C	C	C	C

Em 2002 foi o seguinte o desempenho da PUC/PR no Exame Nacional de Cursos:

Curso	Conceito	% Resp
Arquitetura e Urbanismo	B	100,00
Biologia	B	100,00
Direito	A	99,60
Enfermagem	B	100,00
Engenharia Civil	C	98,10
Engenharia Elétrica	D	100,00
Engenharia Mecânica	C	1000,00
Engenharia Química	D	1000,00
Farmácia	C	99,20
Jornalismo	C	96,10
Letras	B	99,40
Matemática	C	100,00
Medicina	C	98,60
Odontologia	C	100,00
Pedagogia	B	98,30
Psicologia	B	100,00
Química	D	100,00

Na Avaliação das Condições de Oferta, foram alcançados os seguintes resultados:

Campus	Cursos	1998			1999			2000		
		CD	Org. Did/Ped	Inst.	CD	Org. Did/Ped	Inst.	CD	Org. Did/Ped	Inst.
Curitiba	Direito	CR	CI	CB						
	Eng. Civil	CB	CB	CMB						
	Eng. Química	CR	CB	CMB						
	Odontologia	CR	CB	CB						
	Eng. Elétrica				CB	CMB	CB			
	Eng. Mecânica				CB	CB	CB			
	Jornalismo				CR	CI	CI			
	Matemática							CR	CR	CMB
	Medicina							CR	CB	CB
	Biologia-bach							CB	CB	CMB
	Biologia-lic							CR	CMB	CMB
	Letras							CR	CR	CMB
	Psicologia							CI	CR	CB

Campus	Cursos	1998			1999			2000		
		CD	Org. Did/Pe d	Inst.	CD	Org. Did/Pe d	Inst.	CD	Org. Did/Pe ed	Inst.
São José Dos Pinhais	Administração	CMB	CMB	CB						
	Direito	CI	CI	CB						
	C. Econômicas				CR	CI	CI			
	Agronomia							CR	CB	CR

A Instituição oferece nove cursos de mestrado: Educação, Medicina, Odontologia, Informática Aplicada, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Mecânica, Direito Econômico e Social e Engenharia da Produção, além de um programa de doutorado, todos credenciados pela CAPES.

Em 2001, a Instituição ofereceu à comunidade 44 cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização. Em 2002 foram ofertados 75 cursos, nas áreas de Biologia e de Saúde (19); Teologia e Ciências Humanas (10); Ciências Exatas e Tecnologia (19); Ciências Jurídicas e Sociais (1) e Ciências Sociais (15).

As atividades de extensão, prioritariamente de caráter social, destinam-se ao atendimento da comunidade carente e são oferecidas, tradicionalmente, na área da saúde. Em 2000, foram realizados 535 cursos de extensão.

De acordo com dados relativos a outubro de 1999, constantes do relatório da Comissão de Avaliação, o corpo docente da PUC/PR é composto por 1.330 professores, sendo 250 doutores (19%), 577 mestres (43%), 386 especialistas (29%) e 117 graduados (9%). Deste

total, 21,3% têm regime de trabalho com vínculo de 40 horas ou dedicação exclusiva, 38,1 % com vínculo de 20 a 39 horas e 40,6% possuem contrato de trabalho horista.

A Instituição conta com plano de carreira docente estruturado, que enquadra os professores de acordo com a titulação e experiência docente.

O projeto de avaliação acadêmica iniciou-se em 1994 e foi implantado em 1996, inserido no PAIUB.

De acordo com a Comissão, a Instituição apresentou os balanços patrimoniais do biênio 2000/2001, considerada como favorável a situação econômica da Instituição.

Deve ser registrado que, conforme decisão desta Câmara, tendo o pleito da PUC/PR sido protocolado na vigência do Decreto 3.860/01 aplica-se o contido no seu artigo 10, parágrafos 1º e 2º.

“Artigo 10 – As universidades, mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderão criar cursos superiores em municípios diversos de sua sede, definida nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma unidade da federação.

§1º - Para os fins do disposto no artigo 52 da Lei nº 9.394, de 1996, os cursos criados na forma deste artigo, organizados ou não em novo campus, integrarão o conjunto da universidade.

§ 2º - A autonomia prevista no inciso I do artigo 53 da Lei nº 9.394, de 1996, não se estende aos cursos e campus fora de sede das universidades”.

A Comissão procedeu ao minucioso exame das condições de oferta dos cursos pretendidos, dos aspectos administrativos, política de pessoal, organização didático-pedagógica, etc.

Ao final, assim conclui a Comissão:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	Não atendem	Atendem
Dimensão 2	Não atendem	Atendem
Dimensão 3	Atendem	Atendem
Dimensão 4	Atendem	Atendem
TOTAL		

Recomendações Finais da Comissão Verificadora à SESu/MEC

A Comissão Verificadora designada para avaliar as condições iniciais para implantação dos cursos de Nutrição e Enfermagem fora da sede da PUCPR, em Maringá, PR, procedeu visita nos dias 11 e 12 de dezembro/2002 e diante do relato acima apresentado Recomenda a aprovação dos referidos cursos desde que sejam providenciados novos Projetos Pedagógicos diferentes dos apresentados, isto é, os projetos em desenvolvimento na sede da Universidade, em Curitiba, PR; cidade com realidade bastante diversa da do município em apreço.

Os aspectos que necessitam modificação são:

1. *Compatibilização entre o Projeto Pedagógico (Filosofia/Concepção) apresentado no PDI e o conteúdo das disciplinas descrito no Projeto Maringá para o curso de Nutrição e de Enfermagem.*

2. *Para o Curso de Nutrição há necessidade de melhor integração das disciplinas ao longo do curso, inclusive a posição de algumas delas em fase mais tardia do curso como um dos Estágios Curriculares que se encontra no terceiro período letivo, muito precoce para atuação profissional, e há ainda conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares não contemplados como Economia, SUS, Bioética, Ética e Orientação Profissional.*
3. *Maior aprofundamento da metodologia pedagógica com o corpo docente convidado para compor os cursos a serem criados para favorecer a interdisciplinaridade e otimização dos conhecimentos.*
4. *Contrato de trabalho de 40 horas para os Coordenadores dos Cursos levando-se em conta principalmente o fato dos cursos estarem sendo implantados com uma metodologia pedagógica diferente.*
5. *Terminalização das adaptações dos laboratórios do ensino médio para os cursos superiores.*

Conclusão da análise dos verificadores ad hoc, após a visita in loco:

- () Recomenda o credenciamento da nova IES verificada*
- () Recomenda a autorização do(s) curso(s) verificado(s)*
- () Não recomenda o credenciamento e a autorização d(s) curso(s) verificado(s)*
- () Não recomenda a autorização do(s) curso(s) _____ verificado(s)*
- (X) Recomenda a autorização dos cursos de Enfermagem e de Nutrição, verificados desde que se atenda as Recomendações Finais da Comissão Verificadora”*

A SESu/MEC ao encaminhar ambos os processos a este Conselho, assim se manifestou:

“Recomenda o deferimento

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Despacho DEPEs/SESu/ MEC

A Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições e na forma do que dispõem o Decreto nº 3860, de 9 de julho de 2001 e a Portaria nº 2420, de 27 de agosto de 2002, e considerando as informações que constam do RELATÓRIO DA COSUP/DEPEs/SESu nº 482/2002, os despachos das coordenações das fases analíticas a que o processo em referência se submeteu, bem como a conclusão da Comissão Verificadora in loco designada pela SESu, cujo Relatório encontra-se inserido no processo, e que “Recomenda a autorização do curso verificado desde que se atenda as Recomendações Finais da Comissão Verificadora”, RECOMENDA o atendimento deste pleito por prazo determinado, sugerindo nova verificação in loco no curso, no prazo de um ano, com vistas a atestar o cumprimento das mencionadas recomendações da Comissão. Encaminhe-se o presente processo à deliberação do egrégio CNE. MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO, Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior MEC/SESu/DEPEs.

Em 16 de dezembro de 2002, imediatamente após a visita da Comissão, a PUC/PR, através do Ofício 045/02 (cópia anexa), deu ciência à SESu/MEC, das providências adotadas em função das solicitações pontuais a Comissão e informando que **“a PUC/PR comprometida com a qualidade do ensino de graduação desenvolvido em todos os seus campi, ao tomar conhecimento das solicitações da referida Comissão, assume o compromisso de atender as exigências propostas”.**

Durante a visita realizada a Maringá, juntamente com o Conselheiro Arthur Roquete de Macedo, no dia 23 de abril último, foi possível comprovar o efetivo cumprimento das exigências da Comissão, recebendo os Conselheiros em mãos, o Ofício 20/03, da mesma data supramencionada, com o seguinte teor:

“Consoante entendimentos havidos durante a visita de Vsa. e do Conselheiro Arthur Roquete de Macedo para o exame dos cursos de Nutrição e Enfermagem desta Universidade, a serem ofertados na cidade de Maringá-PR e em aditamento ao Ofício nº 045/02, de 2002, remetido a SESu/MEC (cópia em anexo), vimos pelo presente prestar os esclarecimentos adicionais em relação à conclusão da comissão de verificação:

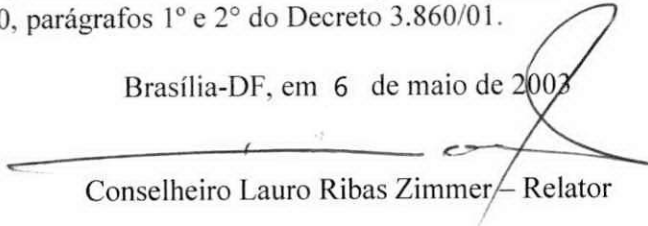
1. *A compatibilização, recomendada pela Comissão de Especialistas entre o Projeto Pedagógico e o PDI, foi realizada levando-se em consideração também as peculiaridades regionais.*
2. *No que se refere ao curso de Nutrição os estágios foram deslocados para os períodos mais avançados do currículo e incluídos os Programas de Aprendizagem previstos nas Diretrizes Curriculares.*
3. *Foram realizados seminários de treinamento com o corpo docente para explicitar a metodologia adotada pela PUCPR em seu novo Projeto Pedagógico e o favorecimento da interdisciplinariedade.*
4. *Os contratos de trabalho com os Coordenadores de Cursos foram efetivados e, inclusive, a Coordenadora do curso de Nutrição está, temporariamente, atuando no Campus Curitiba.*
5. *As aquisições de materiais para os laboratórios foram concluídas e os espaços foram adequados para o funcionamento dos Cursos Superiores pretendidos, como foi possível verificar in loco”.*

A história, a trajetória acadêmica, a seriedade e os inestimáveis serviços prestados pela PUC/PR em favor da educação brasileira, não deixam dúvidas quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento dos cursos de Enfermagem e de Nutrição, ambos como bacharelado, a serem oferecidos na cidade de Maringá, Estado do Paraná, pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Sociedade Paranaense de Cultura, na forma do Artigo 10, parágrafos 1º e 2º do Decreto 3.860/01.

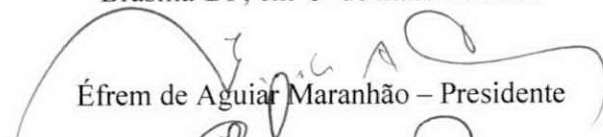
Brasília-DF, em 6 de maio de 2003

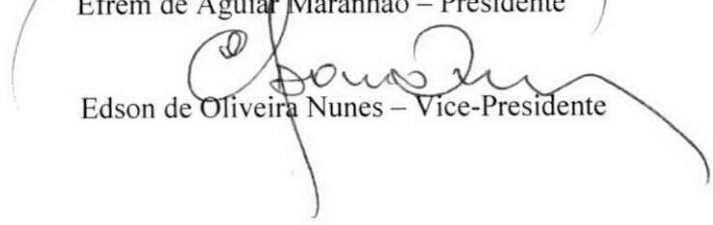

Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Brasília-DF, em 6 de maio de 2003


Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente


Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

Setor: CNE/PROT

EGLAÍSA MICHELINE PONTES CUNHA

:: Processos



A Receber (0)



Retidos (32)



Enviados (0)



Arquivados (0)



Busca



Voltar

Gestão de Processos**Detalhes do Processo**

Processo: 144165

Numero SIDOC: 23000.007853/2002-48

Tipo: Autorização de Curso Fora de Sede (Inst. Univ.)

Autorização de Curso Fora de Sede (Inst. Univ.) -

Assunto: SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA - PONTIFÍCIA
UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data de Abertura: 26/04/2002

Setor Atual: SESU/COSUP

Fase atual: Preparação, homologação e publicação dos atos
ministeriais

Status: Retido

MANTENEDORA: 10 - SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA

INSTITUIÇÃO: 10 - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO
PARANÁ

Nome do Curso: Enfermagem

MODALIDADE: Bacharelado

Número do CNPJ: 76659820000151

Data de validade do CNPJ: 31/10/2003

MECSRV33

Atos que atestem a existência e a
capacidade jurídica da mantenedora:
Data de validade da certidão da dívida ativa
da união (Fazenda Federal): 16/05/2002Data de validade da certidão de tributos e
contribuições federais (Fazenda Federal): 18/10/2002Data de validade da prova de regularidade
relativa à Seguridade Social: 15/06/2002

Data de validade da certidão do FGTS: 16/05/2002

Demonstração de patrimônio: S

Estatuto ou regimento: S

Sócios ou Dirigentes (Mantenedora): Carlos Wielganczuk Presidente Rafael Mendes dos Santos
Vice-Presidente Pedro Danilo Trainotti Tesoureiro Ricardo
Belinski Secretário Antônio Benedito de Oliveira Membro do
Conselho Fiscal Luiz Adriano Ribeiro Membro do Conselho
Fiscal Rogério Renato Mateucci Membro do Conselho Fiscal
Dario Bortolini Membro do Conselho Diretor Frederico
Unterberger Membro do Conselho Diretor Paulo Celso
Ferrarezi Membro do Conselho DiretorNúmero do Depósito Identificado da taxa no
Banco do Brasil: 15400315279003-1

Local de Funcionamento do Curso: Rua Marcelino Champagnat

Logradouro:

Nº: 130

BAIRRO: Zona 2

CIDADE: Maringá

CEP: 87010430

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: PR

Nº DE VAGAS SOLICITADAS - DIURNO - 60

INTEGRAL:

Ir para: Documentos anexados Processos anexados Espelho
do processo**Atividades previstas para esta fase**

Preparação, homologação e publicação dos atos ministeriais

Opções para próxima fase:

▪ Fase
ATUALIZAÇÃO DO SiedSup

▪ Setor
INEP/DAES/CCIES

Documentos anexados:

▪ Documento	▪ Tipo do documento	▪ Data
Relatório SESu/COSUP nº 481/2002	Parecer da Cosup:	18/12/2002
Resultado Avaliação CAPES	Documento	06/12/2002
Resultado do Exame Nacional de Curso	Documento	06/12/2002
Plano de Desenvolvimento Institucional com Curso de Enfermagem	Plano de Desenvolvimento Institucional	26/04/2002
Estatuto da SPC	Estatuto da Instituição Universitária	26/04/2002
CNPJ da SPC	Cartão de inscrição no CNPJ ou CNPF	25/04/2002
Atestado da PUC	Atos que atestem a existência e a capacidade jurídica da Mantenedora	25/04/2002
Certidão Positiva de tributos e contribuições federais	Certidão Negativa da Fazenda	25/04/2002
Certidão positiva de débito com efeitos de negativa	Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social	25/04/2002
Certificado de Regularidade do FGTS	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	25/04/2002
Parecer Auditores Rel. Bal. 2001	Demonstração de Patrimônio para manter Instituições de Educação Superior	25/04/2002
Curricula Vitae dos Dirigentes	Curricula dos dirigentes de Instituição de Educação Superior	25/04/2002
Certidão positiva de Tributos estaduais com efeitos de negativa	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	25/04/2002
Despacho Depes	Despacho Depes	18/12/2002
Despacho Depes	Despacho Depes	18/12/2002



Espelho do Processo

▪ Protocolo eletrônico

▪ Dados

Número do SIDOC (do processo onde vieram os documentos)	022823/2002-66
Comprovante do pagamento da taxa no Banco do Brasil?	S
Plano de Desenvolvimento Institucional?	S
Estatuto atualizado?	S
Imagem digitalizada do Cartão de inscrição no CNPJ ou CNPF?	S
Imagem digitalizada dos Atos que atestem a existência e a capacidade jurídica da mantenedora?	S
Imagem digitalizada da Certidão	

Negativa da Fazenda do nível de governo correspondente.?	S
Imagem digitalizada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social?	S
Imagem digitalizada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço?	S
Imagem digitalizada da demonstração de Patrimônio para manter Instituições de Educação Superior.?	S
Curricula Vitae dos dirigentes da Instituição de Educação Superior?	S
▪ Verificação e Análise dos documentos do Artigo 20 do Dec. 3860/2001	
Número do CNPJ	76659820000151
Data de validade do CNPJ	31/10/2003
Data de validade da certidão da dívida ativa da união (Procuradoria Geral da Fazenda Federal)	16/05/2002
Data de validade da certidão de tributos e contribuições federais (Fazenda Federal)	18/10/2002
Data de validade da certidão do INSS	16/06/2002
Data de validade da certidão do FGTS	16/05/2002
Resultado da Análise da Documentação	A Mantenedora atendeu às exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001, com vistas à autorização de curso.
▪ Despacho COSUP (Art.20)	
Justificativa da tramitação após análise da documentação	A Mantenedora atendeu às exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, estabelecidas no artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.
Resultado do despacho COSUP análise art 20	Recomendado
▪ Análise do PDI	
Resumo da análise da comissão	O Plano de Desenvolvimento Institucional apresentado enuncia, com clareza, os principais eixos temáticos e elementos essenciais de análise, ordenando e planejando a implantação e desenvolvimento de suas ações.
▪ Despacho (PDI)	
Despacho do PDI	Recomendo a continuidade da tramitação do processo, tendo em vista a adequação do Plano de Desenvolvimento Institucional às exigências da legislação e aos critérios de coerência e factibilidade.
Resultado da análise: despacho	Recomendado
▪ Análise do Artigo 20 da resolução 10	
Recomendação do artigo 20 da resolução 10	Recomendado
Despacho artigo 20 da resolução 10	Esta Coordenação verificou que a IES atende às exigências contidas no Art. 20, da Resolução CNE/CES nº 10, de 11 de março de 2002.
▪ Análise requisitos portaria 1466/2001	
Requisitos da portaria 1466/2001 são atendidos?	Sim
Despacho sobre análise dos requisitos da portaria 1466/2001	Ao examinar as informações divulgadas pelo INEP, verifica-se que os conceitos obtidos no Exame Nacional de Cursos pelos alunos concluintes inscritos naquele Exame variam entre "A" e "C", em 89% dos cursos participantes. De outra parte a PUC-PR oferece sete Programas de Pós-Graduação, todos avaliados positivamente (conceito igual ou superior a "3") pelos Comitês da CAPES. Assim sendo, cumprem-se os requisitos estabelecidos

no Art. 3º da Portaria Ministerial nº 1466/2001, e recomenda-se a continuidade da tramitação do Processo em tela.

▪ **Delibera sobre a necessidade de verificação (CGAES)**

Tipo de verificação	In loco
Justificativa da necessidade ou não de verificação	Trata-se de processo de autorização de curso fora de sede solicitado por IES credenciada requerendo, para a instrução adequada do processo, verificação "in loco" das condições institucionais, conforme estabelece Decreto nº 3.860/2001 e a Resolução CNE/CES nº 10/2002.

▪ **Envio de documentação da verificação para IES e comissão**

Data de envio da documentação sobre verificação para os membros da comissão	29/11/2002
Meios de comunicação utilizados para envio das informações à IES e aos membros da comissão	Correio eletrônico

▪ **Designação de comissão verificadora**

Tipo de ato de designação de comissão	Despacho
Data do ato de designação da comissão	28/11/2002
Número do ato de designação da comissão	Despacho nº 329/02
Data de início do período de verificação	09/12/2002
Data de término do período de verificação	14/12/2002
Nome do membro da comissão de verificação - 01	MARIA ISABEL PEDREIRA DE FREITAS CERIBELLI
IES do membro da comissão de verificação - 01	Universidade Estadual de Campinas
Nome do membro da comissão de verificação - 02	GILBERTO PAIXÃO ROSADO
IES do membro da comissão de verificação - 02	Universidade Federal de Viçosa
▪ Documentos	
Ato de designação de comissão de verificação	Despacho nº 329/02

▪ **Verificação in loco pela comissão**

▪ Dados	
Subscrição do verificador (nome) - 01	Maria Isabel Pedreira de Freitas Ceribelli
Subscrição do verificador (nome) - 02	Gilberto Paixão Rosado
▪ Documentos	
Relatório de verificação CGAES	Verificação Maringá dezembro 2002

▪ **Recebimento do relatório de comissão/consultor**

▪ Dados	
Relatório de verificação da comissão/consultor está conferido?	Sim

▪ **Despacho CGAES**

Despacho CGAES sobre verificação	Encaminhe-se o presente processo à Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior acompanhado do Relatório da Comissão designada pela SESu/MEC, e das informações divulgadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, em seu site na INTERNET, contendo os resultados obtidos pelos cursos da IES inscritos no Exame Nacional de Cursos e na Avaliação das Condições de Ensino.
----------------------------------	--

▪ **Relatório COSUP**

RESULTADO DO RELATÓRIO COSUP	Recomendado
Nº DO RELATÓRIO COSUP	481/2002
▪ Documentos	
Parecer da Cosup:	Relatório SFSu/COSUP nº 481/2002

Homologação do relatório COSUP

Dados

Resultado da Homologação

Homologa

Decisão DEPES

Decisão DEPES

pelo deferimento

Recomendação DEPES

Resultado da Recomendação:

Despacho da Recomendação DEPES:

Recomenda o deferimento
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR Despacho
DEPES/SESu/MEC A Diretora do Departamento
de Política do Ensino Superior, da Secretaria de
Educação Superior do Ministério da Educação,
no uso de suas atribuições e na forma do que
dispõem o Decreto nº 3860, de 9 de julho de
2001 e a Portaria nº 2420, de 27 de agosto de
2002, e considerando as informações que
constam do RELATÓRIO da
COSUP/DEPES/SESU, os despachos das
coordenações das fases analíticas a que o
processo em referência se submeteu, bem
como a conclusão da Comissão Verificadora in
loco designada pela SESu, cujo Relatório
encontra-se inserido no processo, e que
"Recomenda a autorização dos cursos
verificados desde que se atenda as
Recomendações Finais da Comissão
Verificadora", recomenda o deferimento do
pleito, por prazo determinado, sugerindo ainda
nova verificação in loco nos referidos cursos,
no prazo de um ano, com vistas a atestar o
cumprimento das mencionadas
recomendações. Encaminhe-se o processo em
tela à deliberação do egrégio CNE. MARIA
APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO Diretora do
Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

Encaminhamento do processo ao CNE

Documentos

Documento de encaminhamento ao
CNE

Documento de encaminhamento ao CNE

Deliberação CNE

Dados

Nº DO PARECER CNE

CNE/CES 093/2003

RESULTADO DO PARECER DO CNE

Favorável

Documentos

Parecer do CNE:

CNE/CES 093/2003

Recebimento deliberação CNE

Dados

Preparação, homologação e publicação dos atos ministeriais

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO *in loco*

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

MANTENEDORA: Sociedade Paranaense de Cultura

MANTIDA : Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Campus Maringá

Nº DO(S) PROCESSO(S): SIDOC nº 23000007873/2002-19
SAPIENS nº 144165 - Enfermagem – 144258 -
Nutrição

TIPO(S) DE PROCESSO(S) :

- (x) autorização de curso de graduação em IES a credenciar
() autorização de curso de graduação presencial em IES credenciada
() autorização de curso de graduação por EAD em IES credenciada
() autorização de curso seqüencial em IES credenciada
() autorização de habilitação de curso de graduação em IES credenciada
() credenciamento de IES
() credenciamento de IES para oferta de EAD

Nº DO DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO VERIFICADORA: 329
/2002- MEC/SESu/DEPES

NOME E INSTITUIÇÃO DOS CONSULTORES DESIGNADOS PARA A
VERIFICAÇÃO: Maria Isabel Pedreira de Freitas Ceribelli – Universidade
Estadual de Campinas e Gilberto Paixão Rosado – Universidade Federal de
Viçosa

ENDEREÇO DE OFERTA DO(S) CURSO(S): Rua Marcelino Champagnat, nº
130 , Bairro Zona 2, Maringá – PR.

CURSO(S) OBJETO DA VERIFICAÇÃO: Enfermagem e Nutrição

Denominação do curso	Habilitação	Modalidade (bacharelado; licenciatura; seqüencial; presencial; por EAD)	Nº de vagas solicitadas e turno	Nº de vagas recomendadas
Enfermagem		Bacharelado	60	
Nutrição		Bacharelado	60	

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Aten de	Não Aten de
1.1 Características da instituição	1.1.1 Missão institucional <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Existência de uma missão claramente formulada e indicação de possibilidade de cumprimento.(*)	x	
		Concordância da missão com o campo de atuação e o tipo da instituição.(*)	x	
	1.1.2 Estrutura organizacional <i>Fontes de Consulta: Regimento da IES e Decreto nº 3.860/2001</i>	Organograma da instituição.		
		Adequação à legislação vigente. (*)	x	
		Condições de cumprimento de Normas institucionais. (*)	x	
		Representação docente e discente.	x	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS .				

Categoria de Análise 1.1. – Características da Instituição

Relato da verificação da categoria 'Características da Instituição' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES atende às especificidades da legislação de ensino vigente, cumpre as normas institucionais, há concordância da missão com o campo de atuação e o tipo da instituição demonstrando forte vontade dos dirigentes quanto à criação e implementação do curso fora de sede nos moldes propostos. Há representação docente e discente nos órgãos colegiados.

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2 Administração	1.2.1 Condições de gestão <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa.	x	
		Suficiência administrativa. (*)	x	
		Consistência administrativa.	x	
		Auto-avaliação institucional.	x	
	1.2.2 Planos de desenvolvimento <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Viabilidade do plano de desenvolvimento. (*)	x	
		Aporte financeiro. (*)		
	1.2.3 Sistemas de informação e comunicação <i>Fonte de consulta: PDI</i>	Sistemas de informação. (*)	x	x
		Mecanismos de comunicação.	x	

Categoria de Análise 1.2 – Administração da IES

Relato da verificação da categoria 'Administração da IES' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A IES apresenta condições de gestão e plano de desenvolvimento, bem como sistema de informação e comunicação satisfatórios para atender a expansão pretendida, em sede cedida pela congregação dos Irmãos Maristas, local onde funciona atualmente o ensino médio e fundamental do Colégio Marista. A Instituição demonstrou interesse para a construção de sede própria, em tempo breve, sem prazo definido para o início das obras.

Dimensão 1 – Contexto Institucional				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
1.3 Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios	1.3.1 Plano de carreira e incentivos aos docentes <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação. (*)		x
		Critérios de admissão e de progressão na carreira. (*)	x	
		Sistema permanente para avaliação dos docentes.	x	
		Estímulos à produção científica, técnica, pedagógica e cultural.		x
	1.3.2 Plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo <i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira</i>	Ações de capacitação.		x
		Critérios de admissão e de progressão na carreira. (*)	x	
		Sistema permanente para avaliação	x	
	1.3.3 Programas institucionais de financiamento de estudos para alunos carentes <i>Fonte de consulta: PDI e Programa de Apoio</i>	Programas de apoio.	x	
		Mecanismos de avaliação dos programas de apoio.		
	1.3.4 Áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>		x	
	1.3.5 Infra-estrutura de alimentação e de outros serviços <i>Fonte de consulta: Projetos arquitetônicos da IES</i>	Infra-estrutura de alimentação. (*)		x
		Adequação da infra-estrutura de alimentação. (*)	x	
		Infra-estrutura de outros serviços.		x

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 1.3 - Políticas de Pessoal, Incentivos e Benefícios

Relato da verificação da categoria 'Políticas de pessoal, incentivos e benefícios pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

No PDI da IES observa-se a apresentação do *Plano de Carreira e Remuneração* com estratificação por níveis. Mesmo constando no projeto não há objetividade na explicitação de percentuais ou número de docentes em treinamento, em determinados períodos de tempo, até que todos obtenham titulação mínima necessária para se oferecer cursos com padrão de qualidade atendendo a legislação vigente e os padrões estabelecidos pelas diretrizes curriculares de Enfermagem e Nutrição. Quanto ao estímulo à pesquisa, não foram descritos os fatores que nortearão as atividades extra classe, cujo objetivo seja a investigação científica.

Dimensão 1 – Contexto Institucional

Relato global de verificação desta *dimensão* pelos avaliadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Observou-se empenho acentuado dos administradores da IES em ampliar a oferta de cursos fora de sede, mantendo a qualidade das diretrizes curriculares vigentes, porém constatou-se que os projetos a serem implantados no município fora de sede, Maringá, são os mesmos vigentes na sede, Curitiba, não havendo identidade regional ou de preparo e treinamento do corpo docente entre os dois locais. O perfil epidemiológico regional de saúde foi apresentado no PDI, de maneira breve, mas a visita local permitiu a constatação da existência de diversidade de características entre os dois municípios, tornando muito complexa a adaptação dos projetos em municípios com características tão distintas.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2.1 Administração acadêmica	2.1.1 Coordenação do curso <i>Fonte de consulta: Plano de Carreira</i>	Participação efetiva da coordenação do curso e representação docente em órgãos colegiados acadêmicos da IES.(*)		x
		Apoio didático-pedagógico aos docentes.		x
		Titulação do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso.(*)	x	
		Área de formação do docente indicado para assumir as funções de coordenador de curso.(*)	x	

		Experiência profissional acadêmica do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso.(*)	x	
		Regime de trabalho previsto do coordenador do curso (RT). (*)	x	
		Tempo de experiência profissional acadêmica (EA) do docente indicado para assumir as funções de Coordenador do Curso (<i>como professor de educação superior</i>).	x	x
		Tempo de experiência profissional não acadêmica ou administrativa (EP) do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso (<i>cargos em diretorias, coordenadorias, chefias, assessorias, atividades em comissões na educação superior ou correlatas à profissão, na IES e fora dela</i>).	x	x
	2.1.2 Organização acadêmico – administrativa	Organização do controle acadêmico.(*)		x
		Pessoal técnico e administrativo.(*)		x
	<i>Fonte de consulta: PDI e Plano de Carreira do pessoal Técnico e Administrativo</i>			
	2.1.3 Atenção aos discentes	Apoio psicopedagógico ao discente.	x	
		Mecanismos de nivelamento.	x	
		Atendimento extra classe.(*)	x	
	<i>Fonte de consulta: PDI</i>			

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

S

Categoria de Análise 2.1 – Administração de cursos

Relato da verificação da categoria 'Administração do(s) curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A participação efetiva das coordenações dos cursos e representações docentes nos órgãos colegiados acadêmicos da IES não se observou, pois a IES aguarda autorização de funcionamento dos cursos para efetivar as contratações. Há perspectiva de apoio didático-pedagógico aos docentes porém não se efetivou. A titulação do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso de Nutrição está adequada, pois com apenas três anos de graduação, realizou curso de pós - graduação – nível de mestrado, em uma universidade de referência nacional. A experiência profissional acadêmica da docente prevista para assumir as funções de coordenador do curso de Enfermagem é boa e indica forte vivência de trabalho e realizações inovadoras no campo hospitalar e de formação profissional. O regime de trabalho previsto das coordenadoras dos cursos previstos e segundo informação de ambas seria de 40 horas semanais, caso houvesse a aprovação dos cursos. O tempo de experiência profissional acadêmica (EA) do docente indicado para assumir as funções de Coordenador do Curso de Enfermagem atende às exigências para se obter um curso de qualidade. No caso da Nutrição, apesar da docente ser promissora, falta ainda a vivência acadêmica ideal para a assunção do cargo, embora não haja nada que impeça sua indicação para a função. O tempo de experiência profissional não acadêmico ou administrativo (EP) do docente previsto para assumir as funções de coordenador do curso de Enfermagem atende às necessidades do curso, e para o curso de Nutrição, salienta-se a observação anteriormente feita sobre a experiência docente. A organização do controle acadêmico não está ainda plenamente definida se aguarda a autorização dos cursos. O pessoal técnico e administrativo da IES pertence à instituição cedente da sede até que a autorização ocorra. Não há especificação escrita de como será operacionalizada a adequação quando do início dos cursos fora de sede. Não se observou escrito ou informado um plano de apoio psicopedagógico ao discente, nem mecanismos de nivelamento. Para o atendimento extra-classe não há local físico previsto.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Categoria de análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
2.2 Projeto do curso	2.2.1 Concepção do curso	Objetivos do curso.(*)		X
		Perfil dos egressos.(*)		X
		Adequação ao PDI.(*)		X
	2.2.2 Conteúdos curriculares	Coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso.(*)		X
		Coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso..(*)		X
		Coerência dos conteúdos curriculares face às diretrizes curriculares nacionais.(*)		X
		Adequação da metodologia de ensino às características do curso.	X	

		Inter-relação dos conteúdos das disciplinas na matriz curricular do curso.		x	
		Dimensionamento da carga horária das disciplinas. (*)		x	
		Adequação e atualização das ementas e programas das disciplinas. (*)		x	
		Interdisciplinaridade da matriz curricular do curso.		x	
		Adequação e atualização da bibliografia.		x	
		Atividades complementares.		x	
		Estágio supervisionado ou atividade equivalente. (*)		x	
		Trabalho de conclusão de curso, quando obrigatório.	x		
		2.2.3 Sistema de avaliação Fonte de consulta: Projeto de curso	Coerência e consistência da proposta do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção do curso.	x	
			Proposta de um sistema de auto-avaliação do curso.	x	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 2.2 – Projeto de curso(s)

Relato da verificação da categoria 'Projeto de curso(s)' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Não se constata coerência dos conteúdos curriculares com os objetivos do curso por não haver clareza, nem abrangência que permita na geração de metas compatíveis com a concepção projetada no PDI. Embora o perfil do egresso esteja definido de forma clara, a estrutura curricular apresentada não possui sustentação para o profissional que se pretende formar. Não se constatou adequação entre os projetos dos cursos apresentados e as propostas pedagógicas estabelecidas no PDI. Não se observou perfeita coerência entre os conteúdos curriculares com os objetivos dos cursos. Não há total sintonia entre o que se propõe nos conteúdos curriculares e os perfis definidos para os egressos. Apesar de haver os aspectos desfavoráveis entre o que se propõe e o que se demonstrou como conteúdo curricular, a metodologia proposta pode atender às características dos cursos se houver ajuste entre as duas propostas. Não há inter-relação apropriada das disciplinas da matriz curricular dos cursos nos projetos propostos, apesar de ter sido observado na reunião com os docentes dos cursos, uma vontade de viabilizar este inter-relação. Um dos aspectos observados é a existência da disciplina de Ética de forma isolada, a parte filosófica da profissional. O dimensionamento da carga horária não pode ser avaliado pois há dados que necessitam ser revistos. As ementas das disciplinas dos cursos a serem criados não apresentam claramente o conteúdo que se propõe cumprir. A bibliografia das ementas propostas para os cursos a serem criados foi apresentada de forma global, em uma listagem sem especificação de *básicas* e *complementares* para cada disciplina em seu respectivo período de oferta. As atividades são citadas como uma disciplina, mas não como atividades previstas nas diretrizes curriculares, tais como extensão, iniciação científica e outras conforme as diretrizes curriculares. As especificações do estágio curricular de Enfermagem não foram colocadas no projeto pedagógico. Quanto ao curso de Nutrição os estágios existem, mas para as áreas clássicas de atuação a carga horária é insuficiente. Há previsão de trabalho de conclusão de curso. Há coerência e consistência do sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem com a concepção dos cursos propostos no PDI, com auto-avaliação prevista.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Relato global de verificação da dimensão 'Organização didático-pedagógica' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Os docentes propostos como futuros coordenadores apresentam características dinâmicas e com *Curricula Vitae* coerentes ou promissores.

As instalações e o corpo administrativo atuais não permitem avaliação mais aprofundada pois pertencem a uma instituição cedente até a aprovação do curso e construção de sede definitiva.

O projeto pedagógico apresentado no PDI é inovador e propõe a formação de egressos compatíveis com os perfis das diretrizes curriculares, porém os conteúdos curriculares específicos dos cursos fora de sede não são compatíveis com o plano maior.

Dimensão 3 – Corpo Docente				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3.1 Formação acadêmica e profissional	3.1.1 Titulação e suficiência <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes e Projeto do Curso</i>	Titulação acadêmica.	x	
		Suficiência de docentes.(*)	x	
	3.1.2 Experiência profissional <i>Fontes de consulta:</i> <i>Currículos dos docentes</i>	Tempo de magistério superior.	x	
		Tempo de exercício profissional fora do magistério.	x	
	Adequação da formação	Docentes com formação adequada às disciplinas que ministrarão (FA). (*)	x	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.

Categoria de Análise 3.1 – Formação Acadêmica e Profissional

Relato da verificação da categoria 'Formação acadêmica e profissional' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

O corpo docente indicado para as disciplinas do primeiro ano apresenta titulação satisfatória, alguns até mesmo com doutorado concluído ou em andamento em locais muito distantes. No entanto, para as disciplinas específicas dos cursos de Nutrição e Enfermagem ainda existem muitos cuja maior titulação é de Especialização. O tempo de experiência profissional para muitos dos docentes atende às necessidades, pois se trata, em sua maioria, de jovens com vontade de crescer profissionalmente. As disciplinas serão ministradas por docentes que demonstraram potencial e vontade, aliados à experiência de trabalho.

Dimensão 3 – Corpo Docente				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
3.2 Condições de trabalho	3.2.1 Regime de trabalho <i>Fonte de consulta:</i> <i>Plano de carreira</i>	Regime de trabalho. (*)	x	
	3.2.2 Dedicção ao curso <i>Fonte de consulta:</i> <i>Projeto de curso</i>	Carga horária semanal do professor no ensino de graduação e em atividades complementares a este nível de ensino.(*)	x	
	3.2.3 Relação alunos / docente <i>Fonte de consulta:</i> <i>Projeto de curso</i>	Número de alunos por docente equivalente em Tempo Integral (AD) em disciplinas do curso.	x	
		Número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT).	x	
	3.2.4 Relação disciplinas/docente	Número médio de disciplinas por docente (DD).	x	

	Fonte de consulta: Projeto de curso	Proximidade temática das disciplinas lecionadas pelo docente.	x	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS .				

Categoria de Análise 3.2 – Condições de Trabalho

Relato da verificação da categoria 'Condições de trabalho docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Há condições de trabalho docente desde que exista período de trabalho em conjunto para a estruturação dos cursos, pois houve poucas oportunidades para que o corpo docente pudesse se aprofundar no projeto pedagógico proposto adequando os conteúdos apresentados com o potencial de cada docente. Há boa relação numérica professor/aluno.

Dimensão 3 – Corpo Docente

Relato global da verificação da dimensão 'Corpo docente' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Há necessidade de período maior de tempo para maior familiarização dos docentes com o projeto pedagógico e as reestruturações que se fazem necessárias para que ele seja viabilizado. Observou-se uma grande disposição e disponibilidade dos docentes em tornar realidade os objetivos propostos.

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.1 Instalações gerais	4.1.1 Espaço físico Fonte de consulta: Projeto arquitetônico	Salas de aula. (*)	x	
		Instalações administrativas. (*)	x	
		Instalações para docentes – salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho. (*)		x
		Instalações para a coordenação do curso. (*)		x
		Auditório/sala de conferência.	x	
		Instalações sanitárias - adequação e limpeza. (*)	x	
		Condições de acesso para portadores de necessidades especiais.	x	
		Infra-estrutura de segurança. (*)	x	
	4.1.2 Equipamentos	Acesso dos docentes a equipamentos de informática .(*)		x

	Fonte de consulta: Projeto de curso e PDI	Acesso dos alunos a equipamentos de informática. (*)	x	
		Recursos audiovisuais e multimídia. (*)	x	
		Existência de rede de comunicação científica (Internet). (*)	x	
	4.1.3 Serviços	Manutenção e conservação das instalações físicas (qualidade dos serviços). (*)	x	
	Fonte de consulta: PDI	Manutenção e conservação dos equipamentos (qualidade dos serviços). (*)	x	
(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados ESSENCIAIS.				

Categoria de Análise 4.1 – Instalações gerais

Relato da verificação da categoria 'Instalações gerais' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

As instalações físicas da cedente estão adequadas para os primeiros períodos dos cursos, objetos de verificação, desde que as aulas do ensino médio e fundamental coincidam com as aulas dos cursos superiores, pela proximidade das salas de aula. As instalações para docentes – salas de professores, salas de reuniões e gabinetes de trabalho – não atendem às necessidades para planejamento didático, privacidade para atendimento de discentes e reuniões com o corpo docente necessárias para a implantação dos novos currículos. As instalações para as coordenações dos cursos serão em um local compartilhado, sem individualidade. O acesso dos docentes a equipamentos de informática será no Laboratório de Informática, comum a todos os alunos dos cursos. As condições de limpeza, sanitárias, de ventilação, de iluminação e de acústica são muito boas havendo ainda um auditório muito bem instalado para eventos maiores.

Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.2 Biblioteca	4.2.1 Espaço físico	Instalações para o acervo. (*)	x	
		Instalações para estudos individuais. (*)		x
		Instalações para estudos em grupos. (*)	x	
	4.2.2 Acervo	Livros. (*)	x	
		Periódicos.		x
		Informatização.	x	
		Base de dados.	x	
		Multimídia.	x	
		Jornais e revistas.	x	
		Política de aquisição, expansão e atualização. (*)	x	
		Horário de funcionamento. (*)	x	
	4.2.3 Serviços	Serviço e condições de acesso ao acervo.	x	
		Pessoal técnico e administrativo. (*)	x	
	Fonte de consulta: Projeto arquitetônico e PDI			

		Apoio na elaboração de trabalhos acadêmicos.		X
Dimensão 4 – Instalações				
Categoria de Análise	Indicadores	Aspectos a serem analisados	Atende	Não Atende
4.3 Instalações e laboratórios específicos	4.3.1 Instalações e laboratórios específicos <i>Fonte de consulta: Projeto de cursos e projeto arquitetônico</i>	Existência de instalações e laboratórios específicos para o primeiro ano do curso. (*)	X	

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados **ESSENCIAIS**.

(*) – Todos os aspectos marcados com asterisco são considerados **ESSENCIAIS**.

Categoria de Análise 4.2 – Biblioteca

Relato da verificação da categoria 'Biblioteca' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

A biblioteca visitada deve atender a todos os alunos dos cursos fundamental e médio, inclusive os alunos dos cursos a serem criados. Foi instalada em local arejado e de fácil acesso. Há instalações para estudo em grupo porém não foram previstos locais para estudo individual. Os periódicos para o curso de Nutrição estão adequados, porém os periódicos nacionais e banco de teses para o curso de Enfermagem – não atendem às necessidades de pesquisa em fontes vitais para as atividades de investigação para a Enfermagem, uma vez que alguns periódicos da área não estão cadastrados à excelente Biblioteca Virtual de Base de Dados PUCPR, porém em língua inglesa. É necessário haver fonte de dados na língua pátria. Não houve menção a apoio para a elaboração de trabalhos acadêmicos a ser o oferecido pelos docentes durante a formação geral.

Categoria de Análise 4.3 – Instalações e laboratórios específicos

Relato da verificação da categoria 'Instalações e laboratórios específicos' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

Há instalações e laboratórios da instituição adaptados dos existentes para os cursos de nível médio, com equipamentos específicos para o primeiro ano dos cursos. Houve aquisição de elevado número microscópios de excelente qualidade para as aulas de microbiologia e bioquímica. Há necessidade de melhor adequação dos laboratórios de fisiologia e anatomia, uma vez que foi relatado que não haverá cadáveres para estudo nem biotério para a criação de animais que poderiam ser manipulados.

Dimensão 4 – Instalações

Relato global da verificação da dimensão 'Instalações' pelos consultores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

As instalações gerais são adequadas para os primeiros anos dos cursos levando-se em conta que há cursos de nível fundamental e médio funcionando no mesmo prédio. A biblioteca atende as necessidades dos cursos e há necessidade de melhor adequação dos laboratórios de anatomia e de fisiologia.

QUADRO RESUMO DA VERIFICAÇÃO

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	Não atendem	Atendem
Dimensão 2	Não atendem	Atendem
Dimensão 3	Atendem	Atendem
Dimensão 4	Atendem	Atendem
TOTAL		

Recomendações Finais da Comissão Verificadora à SESu/MEC

A Comissão Verificadora designada para avaliar as condições iniciais para implantação dos cursos de Nutrição e Enfermagem fora da sede da PUCPR, em Maringá, PR, procedeu visita nos dias 11 e 12 de dezembro/2002 e diante do relato acima apresentado Recomenda a aprovação dos referidos cursos desde que sejam providenciados novos Projetos Pedagógicos diferentes dos apresentados, isto é, os projetos em desenvolvimento na sede da Universidade, em Curitiba, PR; cidade com realidade bastante diversa da do município em apreço.

Os aspectos que necessitam modificação são:

1. Compatibilização entre o **Projeto Pedagógico (Filosofia/Concepção)** apresentado no PDI e o conteúdo das disciplinas descrito no Projeto Maringá para o curso de Nutrição e de Enfermagem.
2. Para o Curso de Nutrição há necessidade de melhor integração das disciplinas ao longo do curso, inclusive a posição de algumas delas em fase mais tardia do curso como um dos Estágios Curriculares que se encontra no terceiro período letivo, muito precoce para atuação profissional, e há ainda conteúdos programáticos previstos nas Diretrizes Curriculares não contemplados como Economia, SUS, Bioética, Ética e Orientação Profissional.
3. Maior aprofundamento da metodologia pedagógica com o corpo docente convidado para compor os cursos a serem criados para favorecer a interdisciplinaridade e otimização dos conhecimentos.
4. Contrato de trabalho de 40 horas para os Coordenadores dos Cursos levando-se em conta principalmente o fato dos cursos estarem sendo implantados com uma metodologia pedagógica diferente.
5. Terminalização das adaptações dos laboratórios do ensino médio para os cursos superiores.

Conclusão da análise dos verificadores *ad hoc*, após a visita *in loco*:

- () Recomenda o credenciamento da nova IES verificada
() Recomenda a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
() Não recomenda o credenciamento e a autorização do(s) curso(s) verificado(s)
() Não recomenda a autorização do(s) curso(s) _____ verificado(s)
(X) Recomenda a autorização dos cursos verificados desde que se atenda as Recomendações Finais da Comissão Verificadora.

Local : Maringá, PR.	Data: 12/12/2002
Nome do Verificador 1: Maria Isabel Pedreira de Freitas Ceribelli	
Assinatura do Verificador 1:	
Nome do Verificador 2 : Gilberto Paixão Rosado	
Assinatura do Verificador 2:	